



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa e/ou profissional visando a obtenção da proposta mais vantajosa para aquisição de Mobiliário Planejado, conforme especificações do Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cumaru – PE.

2.0. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para aquisição de mobiliário planejado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cumaru – PE. A adequação dos móveis planejados busca proporcionar maior funcionalidade, organização e otimização dos espaços físicos, garantindo um ambiente de trabalho adequado para os servidores e parlamentares.

A Câmara Municipal necessita de mobiliário que atenda aos padrões ergonômicos, estéticos e de durabilidade, de forma a garantir o conforto e a eficiência no desempenho das atividades legislativas e administrativas. O mobiliário planejado foi especificado considerando a adequação aos espaços existentes, a harmonia visual e a resistência dos materiais.

Os móveis a serem adquiridos são confeccionados em MDF 18 mm e MDF duplo 36 mm, materiais de alta qualidade que proporcionam resistência e durabilidade. O acabamento externo foi definido nas cores grafito e jequitibá, garantindo um ambiente moderno e institucionalmente adequado.

Abaixo, seguem as especificações detalhadas dos itens a serem adquiridos:

- Armário superior (1 porta): MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. Dimensões: 42x124x40 cm.
- Armário superior (2 portas e nicho de micro-ondas): MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. Dimensões: 99x61x40 cm.
- Armário superior (1 porta e nicho): MDF 18 mm, interno branco, externo grafito com jequitibá. Dimensões: 78x85x40 cm.
- Armário superior (2 portas): MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. Dimensões: 105x100x35 cm.
- Armário inferior (3 portas e 4 gavetas): MDF 18 mm, interno branco naval, externo jequitibá. Dimensões: 70x188x56 cm.
- Armário inferior (3 portas e 4 gavetas): MDF 18 mm, interno branco naval, externo jequitibá. Dimensões: 70x100x50 cm.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



- Armário superior (2 portas): MDF 18 mm, interno branco, externo jequitibá. Dimensões: 62x85x55 cm.
- Armário vertical (2 portas): MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. Dimensões: 246x68x40 cm.
- Armário vertical (2 portas, espaço para bebedouro): MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. Dimensões: 246x43x55 cm.
- Mesa: MDF duplo 36 mm Jequitibá. Dimensões: 75x140x75 cm.

A escolha dos materiais e das dimensões do mobiliário foi baseada em critérios técnicos que garantem a funcionalidade, segurança e estética dos ambientes da Câmara Municipal. O MDF de 18 mm e duplo 36 mm são materiais que oferecem resistência ao desgaste, fácil manutenção e um acabamento refinado, adequado para espaços institucionais.

Além disso, a disposição dos móveis atende às exigências ergonômicas e à otimização do espaço, permitindo uma melhor organização do ambiente e proporcionando um local de trabalho mais eficiente para os servidores e vereadores.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição do mobiliário planejado, considerando a adequação dos materiais, as especificações técnicas e a melhoria das condições de trabalho na Câmara Municipal de Vereadores de Cumaru – PE. A presente contratação contribuirá para um ambiente mais funcional, organizado e confortável, impactando diretamente na eficiência das atividades legislativas e administrativas.

2.1. DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Armário superior (1 porta). Confeccionada em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 42X124X40.	01
2	Armário superior (2 portas e nicho de micro-ondas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 99x61x40.	01
3	Armário superior (1 porta e nicho). Confeccionada em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito com jequitibá. A.L.P.: 78x85x40.	01
4	Armário superior (2 portas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 105x100x35.	01
5	Armário inferior (3 portas e 4 gavetas). Confeccionadas em MDF 18mm, interno branco naval, externo jequitibá. A.L.P.: 70x188x56.	01
6	Armário inferior (3 portas e 4 gavetas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco naval, externo jequitibá. A.L.P.: 70x100x50.	01
7	Armário superior (2 portas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo jequitibá. A.L.P.: 62x85x55.	01
8	Armário vertical (2 portas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 246x68x40.	01



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



9	Armário vertical (2 portas, espaço para bebedouro). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 246x43x55.	01
10	Mesa. Confeccionada em MDF duplo 36 mm Jequitibá. A.L.P.: 75X140X75.	01

3.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: Câmara Municipal de Vereadores de Cumaru
0103101011.074 - Aquisição De Móveis E Equipamentos Para Câmara Municipal
44905200 - Equipamentos E Material Permanente.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto deste instrumento será executado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contatos da assinatura do contrato e mesmo terá sua vigência até 31 de dezembro de 2025.

4.1.1 Serão recusados os serviços em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

4.2 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços realizados, bem como efetuar os consertos necessários para o perfeito atendimento das exigências.

4.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrente execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes a execução do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

4.4.1 Na hipótese de reparos ou substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

4.4.2 A prestação do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviços, firmados pela Autoridade responsável.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Cumaru-PE, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a conclusão dos serviços, acompanhado da nota fiscal, emitida, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, Ordem do Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente.



6.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados.

6.1.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inexecução.

7. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Será designado pela presidência o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.1.2 O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

7.2 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço firmada pela autoridade responsável.

7.3 Caso seja verificado alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento de contratação bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

8.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

8.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

8.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



- 8.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;
- 8.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 8.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, efetuar os reparos, e totalmente às suas expensas de execução fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 8.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 8.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 8.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 8.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 8.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 8.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 8.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 8.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 8.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 8.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 8.1.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



8.1.21 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

8.1.22 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

8.1.23. Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Ordem de serviços) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

9.2 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador dos serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

9.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução, para imediata substituição;

9.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

10. DO CONTRATO

10.1 Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no termo de referência.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

12. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



12.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável do Câmara de Cumaru-PE, a especificação dos serviços, bem como o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armário superior (1 porta). Confeccionada em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 42X124X40.	UND	1		
2	Armário superior (2 portas e nicho de micro-ondas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 99x61x40.	UND	1		
3	Armário superior (1 porta e nicho). Confeccionada em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito com jequitibá. A.L.P.: 78x85x40.	UND	1		
4	Armário superior (2 portas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 105x100x35.	UND	1		
5	Armário inferior (3 portas e 4 gavetas). Confeccionadas em MDF 18mm, interno branco naval, externo jequitibá. A.L.P.: 70x188x56.	UND	1		
6	Armário inferior (3 portas e 4 gavetas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco naval, externo jequitibá. A.L.P.: 70x100x50.	UND	1		
7	Armário superior (2 portas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo jequitibá. A.L.P.: 62x85x55.	UND	1		
8	Armário vertical (2 portas). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 246x68x40.	UND	1		
9	Armário vertical (2 portas, espaço para bebedouro). Confeccionadas em MDF 18 mm, interno branco, externo grafito. A.L.P.: 246x43x55.	UND	1		
10	Mesa. Confeccionada em MDF duplo 36 mm Jequitibá. A.L.P.: 75X140X75.	UND	1		
VALOR TOTAL:					

12.2 No preço apresentado na proposta já estar incluso as despesas necessárias à execução dos serviços nos locais e prazos indicados, quando for o caso.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



12.3 A execução dos serviços solicitados na Ordem de Serviço será definida pela Secretaria requisitante, não havendo necessidade de quantidade mínima, como condição, para início.

12.4 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO TITULAR DA EMPRESA OU POR QUEM TENHA RECONHECIDAMENTE PODERES PARA ESSE FIM, ATESTANDO QUE O SERVIÇO APRESENTADO NA SUA PROPOSTA SERÃO PRESTADOS À CONTRATANTE NO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES FIXADOS PELA CÂMARA.

13. RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

São razões da escolha do executante: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço por item dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Cumaru, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

As partes elegem o foro da comarca de Cumaru, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.

Cumaru, 03 de fevereiro de 2025.

Tarciana Cláudia Borba Soares
Agente de Contratação



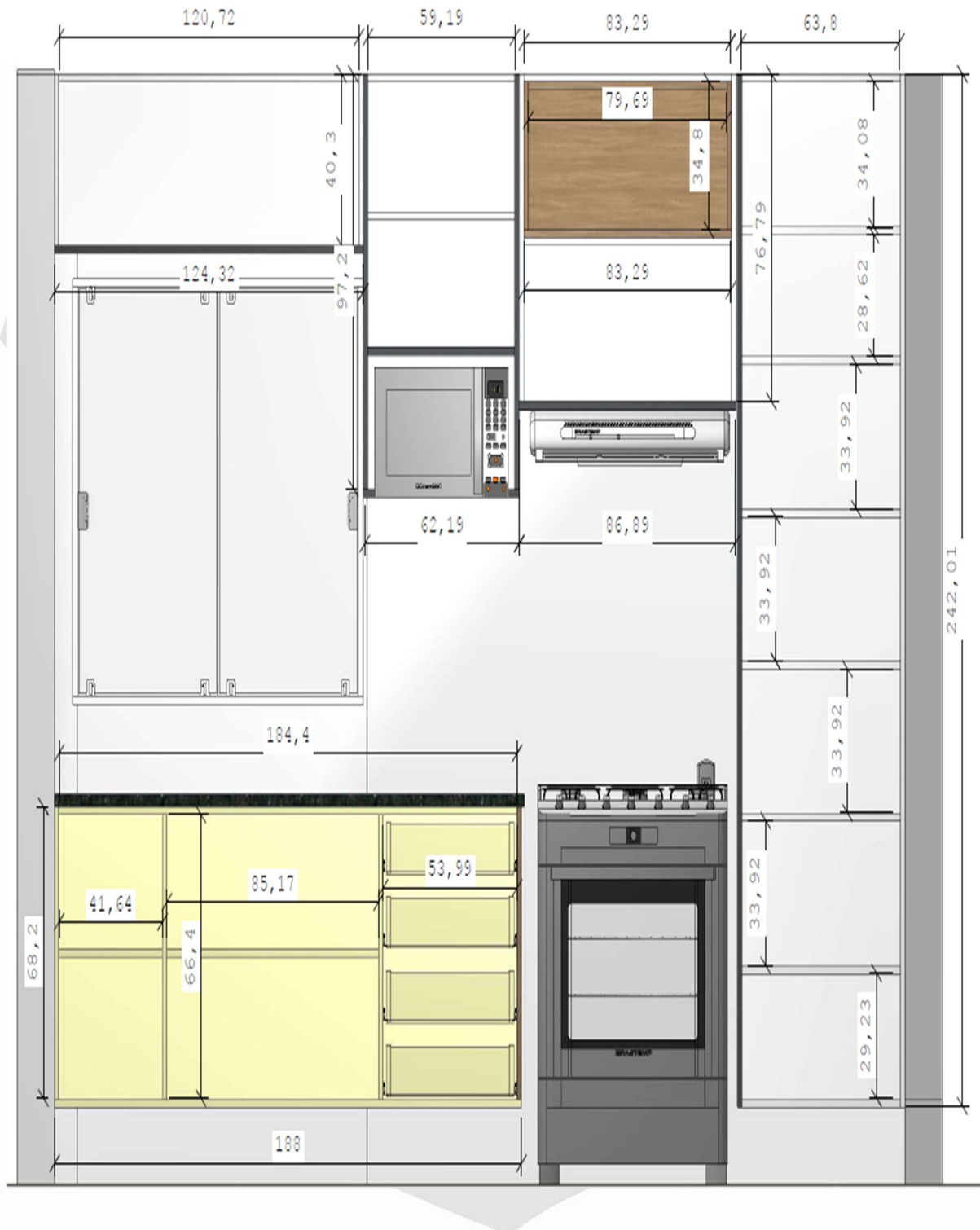
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



ANEXO I- PROJETO DOS MÓVEIS E METRAGENS

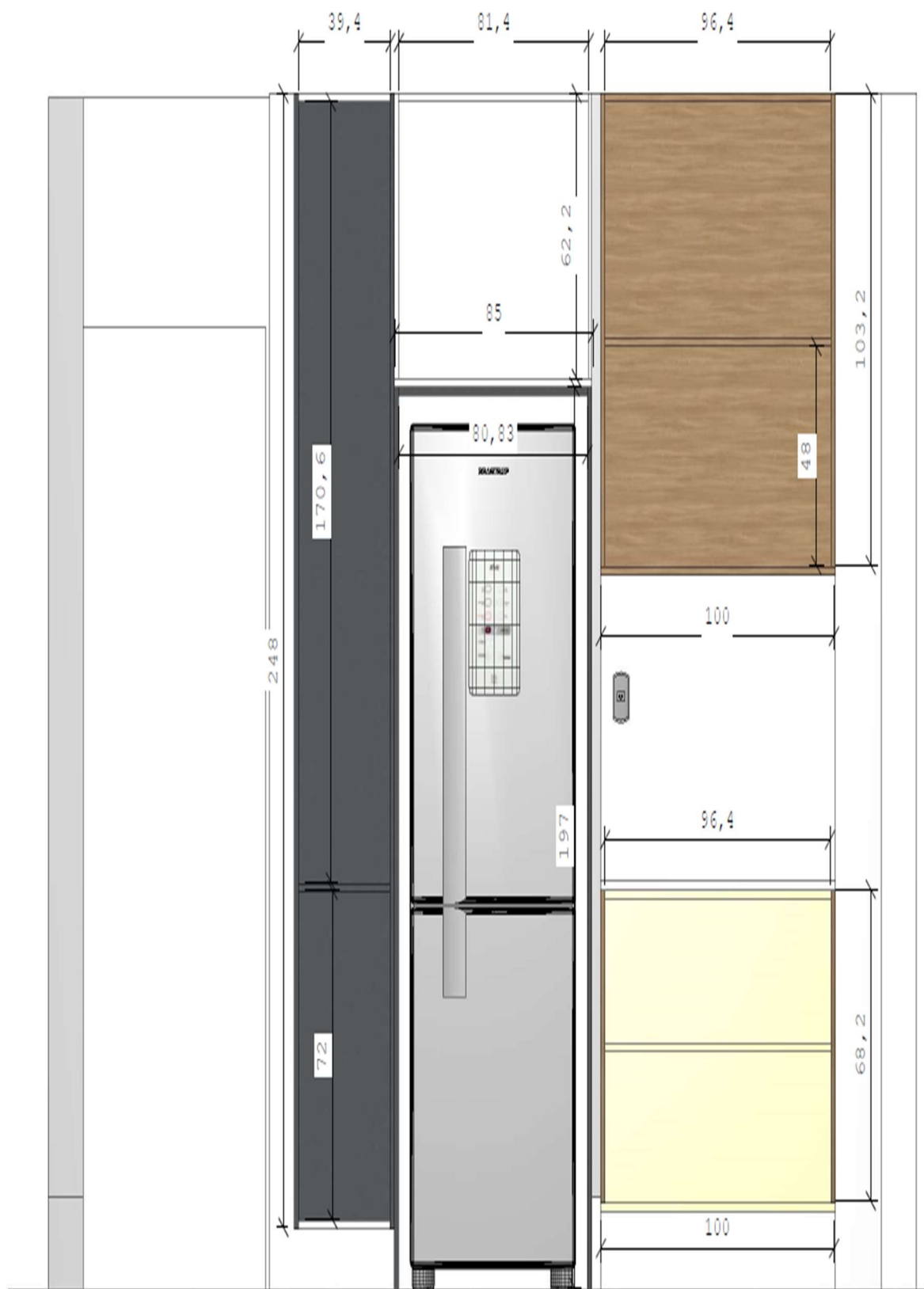


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07

